

ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DA CITE 2013 (CITE-F 2013)

UNESCO

A constituição da ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA (UNESCO) foi adotada por 20 países na Conferência de Londres em Novembro de 1945 e entrou em vigor em 4 de Novembro de 1946. A Organização tem atualmente 195 Estados-Membros e 9 Membros Associados.

O principal objetivo da UNESCO é contribuir para a paz e a segurança no mundo, promovendo a colaboração entre as nações através da educação, ciência, cultura e comunicação, a fim de promover o respeito universal pela justiça, o estado de direito, e os direitos humanos e liberdades fundamentais que são confirmadas aos povos do mundo, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião, pela Carta das Nações Unidas.

Para cumprir o seu mandato, a UNESCO realiza atividades fundamentais, designadamente: 1) estudos prospetivos sobre a educação, a ciência, a cultura e comunicação; 2) promoção, transferência e partilha de conhecimento através atividades de investigação, de formação e de ensino; 3) ações de definição de normas tendo em vista a preparação e adoção de instrumentos internos e recomendações legais; 4) disponibilização de opiniões através da cooperação técnica com os Estados Membros para o desenvolvimento das suas políticas e projetos e 5) a troca de informação especializada.

A UNESCO está sedeada em Paris, França.

Instituto de Estatísticas da UNESCO

O Instituto de Estatísticas da UNESCO (UIS) constitui o depositário das Nações Unidas para as Estatísticas globais nas Áreas de educação, ciência e tecnologia, cultura e comunicação.

O Instituto de Estatísticas da UNESCO foi fundado em 1999. Foi criado para melhorar o programa estatístico da UNESCO e desenvolver e fornecer de forma atempada, precisa e relevante, a nível de políticas, as estatísticas necessárias nas áreas social, política e económica, cada vez mais complexas e em rápida mudança nos dias de hoje.

O UIS está sedeado em Montreal, Canadá.

Publicado em 2014 por:

UNESCO Institute for Statistics PO Box 6128, Succursale Centre-Ville Montreal, Quebec H3C 3J7 Canada

Tel: + 1-514-343-6880

Email: <u>uis.publications@unesco.org</u> <u>http://www.uis.unesco.org</u>

© UNESCO-UIS 2014

ISBN 978-92-9189-150-4 Ref: UIS / 2014 / INS / 4 REV

DOI http://dx.doi.org/10.15220/978-92-9189-150-4-en

Esta publicação está disponível em acesso aberto sob a licença Atribuição - Partilha 3.0 IGO (CC-BY-SA 3.0 IGO) (<u>Http://creativecommons.org/licenses/by-sa/3.0/igo/</u>). Ao utilizar o conteúdo desta publicação, os utilizadores aceitam guiar-se pelos termos de uso do Repositório de Acesso Aberto da UNESCO (http://www.unesco.org/open-access/terms-use-ccbysa-en).

O conteúdo desta publicação não traduz qualquer tomada de posição por parte da UNESCO a respeito do estatuto legal de qualquer país, território, cidade ou área ou das suas autoridades ou relativamente à delimitação das suas fronteiras ou limites territoriais.

Conteúdos

	Página
1. Introdução	4
2. Objetivo do manual	4
3. Unidades de classificação	4
4. Âmbito e estrutura da classificação	5
5. Fundamentação da classificação	6
6. Aplicação de critérios de classificação: Alguns exemplos	7
7. Programas e qualificações interdisciplinares ou genéricos	10
8. Codificação de outros casos difíceis	11
9. Agregações para análise e publicação	12
10. Relação com a CITE 2011 e outras classificações	13
Apêndice I. Áreas de Educação e Formação da CITE	18

1.Introdução

- 1. A Classificação Internacional Tipo da Educação (CITE) é uma estrutura para a recolha, compilação e análise das estatísticas sobre educação comparáveis internacionalmente. A CITE integra a Família das Classificações Económicas e Sociais Internacionais das Nações Unidas e é a classificação de referência que permite organizar os programas educativos e as correspondentes qualificações por níveis e áreas de educação. Desenvolvida pela primeira vez em meados da década de setenta pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), a CITE foi revista duas vezes mais recentemente em 2011. A CITE é produto de um acordo internacional e foi adotada formalmente pela Conferência Geral dos Estados Membros da UNESCO.
- 2. A última revisão da CITE 2011 incide principalmente em mudanças nos níveis de ensino dos programas (CITE-P) e introduz, pela primeira vez, uma classificação dos níveis de escolaridade adquiridos com base nas qualificações (CITE-A).
- 3. Durante este processo de revisão, foi decidido que as áreas de educação devem ser analisadas, separadamente, de modo a estabelecer uma classificação independente, embora relacionada, que possa ser atualizada em diferentes momentos, caso se revele adequado, tendo em vista futuras revisões dos níveis de ensino e dos níveis de escolaridade adquiridos. As classificações de níveis e áreas continuam a fazer parte da mesma família de classificações. Consequentemente, esta nova classificação será referida como Áreas de Educação e Formação da CITE (CITE-F).

2. Objetivo deste manual

4. A disponibilidade de uma classificação internacional comum é apenas o primeiro passo para a recolha de dados comparáveis. O segundo passo é garantir uma aplicação coerente da classificação entre os países. Consequentemente, o objetivo deste manual é oferecer orientações claras sobre como aplicar as Áreas de Educação e Formação da CITE. Este objetivo é alcançado quer pela especificação de um número de critérios que devem ser observados, quer fornecendo listas de inclusões e exclusões de cada área de educação e formação. A classificação detalhada das Áreas de Educação e Formação da CITE é descrita no Apêndice I. A classificação é acompanhada por uma lista detalhada das definições de cada área e exemplos de conteúdos que são incluídos e excluídos dentro de cada área, a fim de ajudar os países na definição das fronteiras entre cada uma das áreas. A lista detalhada é alfabética e numérica para facilitar a compreensão.

3. Unidades de classificação

- 5. As unidades básicas de classificação na CITE 2011 são os *programas educativos* e as correspondentes *qualificações*. Estas são as mesmas unidades de classificação nas *Áreas de Educação e Formação da CITE (CITE-F)*:
 - a. O programa educativo é "uma sequência ou um conjunto coerente de atividades educativas concebidas e organizadas tendo em vista a realização de objetivos de aprendizagem predefinidos ou de um conjunto específico de tarefas educativas durante um período de tempo continuado".
 - Atividades educativas são "atividades intencionalmente organizadas que através de diversas formas de comunicação visam promover aprendizagens".

- b. A qualificação é o "reconhecimento oficial, geralmente sob a forma de um documento, que comprova a conclusão com êxito de um determinado programa educativo. Os créditos atribuídos pela conclusão de cursos individuais (por exemplo, módulos ou disciplina) não são considerados qualificações no âmbito da CITE. Nestes casos, a acumulação de um número suficiente de créditos ou de disciplinas com duração equivalente e/ou abrangendo o currículo de um programa completo pode conferir uma qualificação.
- 6. As Áreas de Educação e Formação da CITE classificam os programas educativos e as qualificações por áreas de estudo:
 - a. Uma área é o "domínio, ramo ou área de conteúdos abrangidos por um programa educativo ou uma qualificação ".
- 7. As áreas de educação e formação e os níveis de ensino ou os níveis de escolaridade são variáveis de classificação cruzada dentro da CITE e, como tal, independentes entre si. Em particular, ao contrário da original CITE 1976, as áreas não são definidas "dentro" dos níveis de ensino. Tal deve-se ao facto de, em alguns níveis de ensino, haver programas e qualificações que estejam apenas disponíveis em algumas áreas de educação e formação, podendo variar de acordo com os países ou ao longo do tempo. Por exemplo, a formação de professores ou a enfermagem existem em diferentes níveis de ensino em países diferentes. Nos últimos anos tem havido uma tendência para esses programas serem extintos nos níveis mais baixos de ensino e para a formação ser reclassificada para um nível superior da CITE.

4. Âmbito e estrutura da classificação

- 8. Esta classificação foi essencialmente concebida para descrever e classificar as áreas de educação e formação nos níveis secundário, pós-secundário não superior e superior da educação formal tal como está definida na CITE 2011, embora possa ser utilizada para classificar programas e qualificações disponíveis noutros níveis. A classificação pode também ser utilizada em outros contextos, por exemplo, para classificar conteúdos no âmbito da educação não-formal, da formação profissional inicial e contínua, ou da aprendizagem informal.
- 9. A atual revisão baseia-se em versões anteriores, garantindo, tanto quanto possível, a comparabilidade ao longo do tempo. Foi concebida como uma hierarquia de três níveis entre áreas gerais (o nível mais alto), áreas específicas (o segundo nível) e áreas detalhadas (o terceiro nível) e integra um esquema de codificação de quatro dígitos. Existem 11 áreas gerais, 29 áreas específicas e cerca de 80 áreas detalhadas de educação e formação.

Nível	Categorias das áreas	Número de áreas
1.º Nível	Área geral	11
2.º Nível	Área específica	29
3.º Nível	Área detalhada	80

- 10. As áreas detalhadas (o terceiro nível hierárquico da classificação) são destinadas principalmente a uma utilização ao nível do ensino superior, para programas de educação e formação vocacional e qualificações de nível secundário e pós-secundário não superior. A classificação também pode ser usada para programas e qualificações do ensino geral, onde haja conteúdos especializados. Contudo, os programas e qualificações do ensino geral que cubram uma ampla gama de conteúdos com pouca ou nenhuma especialização, numa ou em várias áreas em particular, serão habitualmente classificados na área geral 00 'Programas e qualificações genéricos'.
- 11. Embora a classificação tenha sido desenvolvida principalmente para fins de recolha de estatísticas internacionalmente comparáveis sobre a educação, também pode ser usada em contextos nacionais, especialmente em países que ainda não desenvolveram o seu próprio sistema nacional de classificações das áreas de educação. É provável que os países que desejem adotar esta classificação tenham de vir a adaptar ou a ajustar determinados agrupamentos de áreas para melhor refletir a incidência e/ou o conjunto de áreas disponíveis para estudar no país e para atender às necessidades nacionais relativas ao reporte deste tipo de dados sobre educação. Os ajustamentos a nível nacional não devem dificultar ou impossibilitar o reporte de dados a nível internacional de acordo com as Áreas de Educação e Formação da CITE. O principal objetivo da classificação CITE é facilitar o reporte internacional pelo menos ao nível das áreas gerais.

5. Fundamentação da classificação

- 12. A classificação das áreas de educação e formação segue uma abordagem por conteúdos. Esta é a mesma abordagem utilizada nas versões anteriores da CITE (1976, 1997 e 2011). Nos casos em que os conteúdos estejam relacionados, são agrupados de modo a formar as áreas gerais, específicas e detalhadas da classificação, com base nas suas semelhanças. O objetivo é classificar os programas educativos e as qualificações por áreas de educação e formação com base nos conteúdos dos programas e não nas características dos participantes a que se destinam.
- 13. É o conteúdo principal que determina a área de educação e formação em que um programa ou qualificação deve ser classificado. O conteúdo é o conhecimento factual, prático e teórico, transmitido durante o programa e que é reconhecido através da qualificação a ele associada. Este conhecimento é aplicado em determinadas situações ou utilizado para fins específicos, que podem ser abstratos (por exemplo, filosofia), práticos (por exemplo, engenharia) ou ambos (por exemplo, arquitetura). Para fins práticos, o conteúdo principal de um programa ou qualificação é determinado pela área detalhada à qual é dedicado a maioria (ou seja, mais de 50%), ou parte predominante dos créditos de aprendizagem ou do tempo previsto de aprendizagem. Devem ser utilizados, quando disponíveis, créditos de aprendizagem. Caso contrário, deve ser feita uma avaliação aproximada do tempo previsto de aprendizagem. O tempo de aprendizagem inclui o tempo dedicado a palestras e seminários, bem como em laboratórios ou em projetos especiais. Não é considerado o tempo de estudo individual dos estudantes (por ser difícil de medir e por ser variável). Os programas e as qualificações são classificados na área detalhada que integra os respetivos conteúdos principais.
- 14. Quando não há informações suficientes disponíveis para determinar as percentagens relativas de créditos de aprendizagem ou de tempo previsto de aprendizagem, o programa ou qualificação deve ser classificado na área descrita, em primeiro lugar, na respetiva designação. Quando um conteúdo principal não pode ser identificado porque o programa ou qualificação abrange várias áreas detalhadas (e, até mesmo, específicas ou gerais) mas em que nenhuma é

dominante, o programa ou qualificação devem ser classificados numa categoria interdisciplinar. (*Ver Secção 7 para mais detalhes*)

- 15. Dois programas ou qualificações pertencem à mesma área se os principais conteúdos forem iguais ou semelhantes. No desenvolvimento do sistema hierárquico da classificação, foram utilizados os seguintes critérios por **ordem de prioridade** para determinar o grau de semelhança entre os conteúdos, a fim de classificar as áreas em gerais, específicas e detalhadas:
 - a. Conteúdos teóricos (isto é, ideias e conceitos envolvidos e a sua utilização na explicação de factos e na predição de resultados).
 - b. Objetivos das aprendizagens (isto é, a utilização das aprendizagens, das capacidades e das competências adquiridas).
 - c. Objetos de interesse (isto é, fenómenos, problemas ou entidades em estudo).
 - d. Métodos e técnicas (isto é, procedimentos para aprender e por em prática as aptidões e os conhecimentos adquiridos).
 - e. Ferramentas e equipamentos (isto é, instrumentos e utensílios que um indivíduo aprende a utilizar ou a executar).
- 16. Idealmente, a classificação seria amplamente 'equilibrada' entre as áreas gerais a nível internacional, o que significa que, considerando o mundo como um todo, nenhuma área geral deve ser dominante. Por exemplo, quando se efetua a contagem do número de matrículas/inscrições ou do número de diplomados em programas de ensino, não devem ser esperados números desproporcionais de matrículas/inscrições ou de diplomados concentrados numa determinada área geral. No entanto, dadas as grandes diferenças entre os sistemas de educação dos vários países e entre os níveis de ensino, não é possível desenvolver uma única classificação que se ajuste a todos os países ou a todos os níveis de ensino.

6. Aplicação dos critérios de classificação: Alguns exemplos

17. As categorias das áreas gerais e específicas nesta classificação são semelhantes às da CITE 1997. Foram em grande parte determinadas por similaridades nos conteúdos teóricos e nos objetivos das aprendizagens, e, em menor medida, pelos objetos de interesse do grupo das áreas abrangidas. As áreas detalhadas são em grande parte distinguidas com base nos métodos e técnicas e nos instrumentos e utensílios. O texto subsequente desta secção descreve alguns exemplos da aplicação destes critérios, de casos limite e duas exceções específicas: programas e qualificações vocacionais e formação de professores.

Similaridade dos conteúdos entre os diferentes níveis de ensino

18. Todos os programas e qualificações do ensino associam compreensão teórica, conhecimento factual e aptidões práticas. Dois programas ou qualificações em diferentes níveis de ensino irão pertencer à mesma área de educação e formação se abrangerem associações semelhantes, mesmo que a ênfase relativa atribuída a cada um deles seja diferente. Por exemplo, um programa de fabrico de ferramentas inclui um pouco de matemática, de conhecimento factual e teoria no âmbito da engenharia, utilizados na engenharia mecânica.

Assim, o fabrico de ferramentas e a engenharia mecânica devem ter a mesma área de educação e formação (0715 'Metalurgia e metalomecânica'), apesar de estarem associados a diferentes níveis de ensino ou níveis de escolaridade.

Similaridade dos conteúdos dentro de cada nível de ensino

19. Por outro lado, a 'Enfermagem geral e enfermagem obstétrica' é classificada como 0913 e 'Medicina', como 0912. Apesar de estarem intimamente relacionadas, há diferenças nos conteúdos - especialmente nos objetivos das aprendizagens (é expetável que médicos e enfermeiros adquiram e apliquem conhecimentos, capacidades e competências diferentes), nos métodos e técnicas, e até mesmo nas ferramentas e equipamentos. Também existe um forte interesse entre os utilizadores de dados para que seja possível a diferenciação entre enfermeiros e médicos. Em alguns países, os médicos e enfermeiros estudam e qualificam-se nos mesmos níveis de ensino. Nestes casos, a diferenciação entre eles é feita mais facilmente através das áreas do que dos níveis de ensino.

Casos limite

- 20. Os casos limites ocorrem quando um programa ou qualificação está intimamente relacionado com duas áreas diferentes da classificação. Por exemplo, as ciências veterinárias têm semelhanças tanto com a medicina (em especial nos conhecimentos teóricos, mas também nos objetivos das aprendizagens) como com a produção animal (nos objetos de interesse, métodos e técnicas, e as ferramentas e equipamentos). Esta última foi escolhida para a classificação dos estudos veterinários, a fim de manter a correspondência entre as versões anteriores da CITE, com classificações-chave relacionadas (por exemplo, nos Domínios Científicos e Tecnológicos (FOS 2007) e na Classificação Internacional Tipo de Todos os Ramos de Atividade Económica (CITA) e para preservar uma área geral dedicada à Saúde e Proteção Social (Humana) que é importante para a análise de políticas nacionais.
- 21. Outro exemplo são os cuidados de assistência. A assistência médica foi classificada na área específica 091 'Saúde' e os cuidados não-médicos na área específica 092 'Proteção social' com o fundamento de que os conhecimentos teóricos necessários para as duas áreas são muito diferentes.

Programas genéricos

22. Programas genéricos que cobrem uma diversidade de conteúdos, tais como línguas e literatura, ciências sociais e naturais, matemática, artes e/ou educação física, devem ser classificados em 0011 'Programas e qualificações de base'. Este deve ser o caso, mesmo que exista **uma maioria** de conteúdos em determinada categoria, das Humanidades, das Ciências Sociais, das Ciências Naturais, etc. Estes programas constituem um tipo específico de programa interdisciplinar ou genérico para o qual foi criado uma área geral. Eles não devem, portanto, ser classificados noutras áreas gerais como programas interdisciplinares ou genéricos.

Programas e qualificações para engenheiros

23. Os programas de ensino e as qualificações para os engenheiros devem ser incluídos nas áreas detalhadas pertencentes a 071 'Engenharia¹ e tecnologias afins', ou, para os engenheiros civis ou de construção, em 0732 'Construção civil e engenharia civil'. Mesmo que os estudos sejam orientados para a informática, técnicas dos *media*, têxteis, indústrias alimentares, etc., eles devem ser classificados nas áreas 071 ou 0732 se a **ênfase** estiver na conceção e construção de máquinas, motores, dispositivos elétricos, eletrónicos, computadores, telecomunicações, etc. (071) ou edifícios, estradas e pontes (0732).

¹ Note-se que 'Engenharia' é um conceito muito mais amplo que engloba muitas outras categorias para além do engenheiro que trabalha como um profissional em Engenharia. Não existe a intenção de estabelecer uma diferença entre as áreas detalhadas pertencentes a 071 e 072, em termos de nível de

Programas de indústrias transformadoras

- 24. Os programas de indústrias transformadoras devem ser classificados nas áreas detalhadas pertencentes a 071 'Engenharia e tecnologias afins' se a ênfase é para a engenharia, ou seja, relacionada com metais, mecânica, máquinas, motores, dispositivos elétricos, etc.
- 25. Outros programas e qualificações relacionados com as indústrias transformadoras devem ser classificados nas áreas pertencentes a 072 'Indústrias transformadoras'. Este é o caso em que a ênfase é colocada na transformação de produtos específicos, tais como alimentos, têxteis, calçados, papel, móveis, vidro, plástico, etc. No entanto, o fabrico de produtos de metal é excluído da área específica 072 e incluído na área detalhada 0715 'Metalurgia e metalomecânica'.

Línguas

26. As línguas devem ser classificadas na área detalhada 0231 'Aprendizagem de línguas' ou na área detalhada 0232 'Literatura e linguística' com base nas características dos participantes² a que se destinam (por, neste caso particular, estas serem uma *proxy* para o conteúdo dos estudos). Existe uma diferença clara entre os conteúdos teóricos, os objetivos das aprendizagens e os métodos e técnicas de ensino de programas e qualificações concebidos para falantes nativos ou fluentes de uma língua e aqueles concebidos para falantes de outras línguas que estão a aprender um determinado idioma. No primeiro caso, a ênfase será sobre a literatura e linguística do idioma, em vez da gramática e do vocabulário (pelo menos ao nível do 3.º ciclo do ensino básico, do ensino secundário e do ensino superior). No segundo caso, o foco será na gramática e no vocabulário, e talvez na cultura, mas muito menos na literatura e na linguística.

Programas e qualificações vocacionais incluindo conteúdos complementares

27. Em programas de formação vocacional, por exemplo nos de longa duração no ensino secundário, pode ser dedicado, no total, mais tempo a conteúdos complementares do que ao conteúdo principal da profissão ou grupo de profissões a que se destina. No entanto, tais programas e qualificações devem ser classificados na área vocacional associada à profissão ou ao grupo de profissões a que se destinam. Esta é uma exceção à regra da classificação de acordo com o conteúdo maioritário ou predominante, uma vez que é importante ser capaz de identificar separadamente a(s) profissão(ões) a que se destinam os programas e qualificações profissionais. Na prática, é provável que a área da profissão a que se destina seja aquela à qual é dedicado o maior tempo previsto de aprendizagem.

<u>Exemplo 1</u>: Um programa de cuidados de saúde de enfermagem deve ser classificado na área detalhada 0913 'Enfermagem geral e enfermagem obstétrica', mesmo se, no total, a maioria do tempo previsto de aprendizagem é dedicado a outros conteúdos que não a enfermagem.

Programas de formação de professores e qualificações com uma especialização do assunto

28. Os programas de formação e qualificação de professores focados principalmente no ensino de conteúdos especializados devem ser classificados como formação de professores, mesmo se o conteúdo principal tratar de matérias especializadas. O mesmo princípio deve ser aplicado aos programas e qualificações que combinem educação ou formação de professores e conteúdos especializados. Esta é uma exceção à regra do conteúdo maioritário ou predominante na classificação de programas e qualificações, por ser importante a capacidade

² Isto é, se os alunos já são proficientes ou não na língua a ser estudada.

de identificar separadamente a formação de professores de outras áreas detalhadas, especialmente em análises dos sistemas de educação.

7. Programas e qualificações interdisciplinares ou genéricos

29. Programas e qualificações interdisciplinares ou genéricos são aqueles que combinam várias áreas detalhadas de educação e formação, em que nenhuma dessas áreas, em particular, é dominante. Muitos programas e qualificações interdisciplinares abrangem várias áreas específicas ou até gerais. Nesta classificação, a 'regra do conteúdo dominante' é usada para determinar a área geral na qual o estudo interdisciplinar deve ser classificado. Ou seja, o ou os conteúdos dominantes determinam a área geral. O critério para determinar o ou os conteúdos principais é, tal como descrito anteriormente, a parcela de créditos de aprendizagem ou o tempo previsto de aprendizagem dos alunos. Programas interdisciplinares devem ser classificados utilizando o código '8' nos níveis das áreas específicas e detalhadas (ou seja, xx88) dentro da área geral 'Programas e qualificações genéricos'. Consequentemente, qualquer programa interdisciplinar sem conteúdos dominantes será identificado separadamente e conhecida, pelo menos, a principal área geral do programa ou qualificação.

<u>Exemplo 2</u>: Um programa que consiste em partes iguais (um terço de cada) de religião (0221), de história (0222) e de filosofia (0223) deve ser classificado como 0288 ('Programas e qualificações interdisciplinares que envolvem as Artes e humanidades'). Se um programa consiste em 60% de teologia, 20% de história e 20% de filosofia, deve ser classificado como 0221 pelo facto de a teologia ser o tema dominante.

- 30. Caso seja identificada mais de uma área geral dominante, o programa interdisciplinar deve ser classificado na área geral mencionada em primeiro lugar na designação (ou no currículo ou no programa de estudos, se não estiver descrito na sua designação) do programa ou qualificação. Onde não existir informação suficiente para definir o conteúdo principal, deve ser aplicada a regra do 'mencionado em primeiro lugar' descrita anteriormente.
- 31. Os programas ou qualificações que abrangem duas ou mais áreas detalhadas, em que uma dessas áreas representa a parcela predominante dos créditos de aprendizagem ou do tempo previsto de aprendizagem, devem ser classificados nessa área detalhada. Assim, se a maior parte dos créditos de aprendizagem ou do tempo previsto de aprendizagem é dedicada a uma única área detalhada, o programa ou qualificação deve ser classificado nessa área detalhada e não como um programa ou qualificação interdisciplinar.

<u>Exemplo 3</u>: Um programa com a matemática dominante e com francês não dominante deve ser classificado como 0541 "Matemática' uma vez que a Matemática é o conteúdo dominante.

Exemplo 4: Um programa que consiste em 40% de engenharia e tecnologias afins (071), 30% de ciências empresariais e administração (041) e 30% de línguas (023) deve ser classificado como 0788 ('Programas e qualificações interdisciplinares que envolvem a Engenharia, indústrias transformadoras e construção') pelo facto de nenhuma área predominar, embora o código '07' seja a área geral dominante. Se engenharia e ciências empresariais e administração fossem igualmente importantes e em maior percentagem do que línguas (por exemplo, 40%, 40% e 20%), o programa seria classificado como '0788' ou '0488', dependendo de qual programa, engenharia e tecnologias afins (071) ou ciências empresariais e administração (041), fosse mencionado em primeiro lugar na designação do programa (ou, caso não conste na designação, esteja mencionado em primeiro lugar no currículo ou no programa de estudos).

<u>Exemplo 5</u>: Um programa que consiste em 40% de história e arqueologia (0222), 30% de economia (0311) e 30% de ciências políticas e cidadania (0312) seria classificado como 0388

('Programas e qualificações interdisciplinares que envolvem as Ciências sociais, jornalismo e informação'), devido ao facto da economia e da ciência política estarem na mesma área geral.

32. Os programas e qualificações destinados a uma área vocacional específica que integre também conteúdos complementares de outras áreas não são considerados programas ou qualificações interdisciplinares e devem ser classificados de acordo com a área vocacional específica.

<u>Exemplo 6</u>: Num programa sobre instalação elétrica, pode ser dedicado mais tempo a conteúdos complementares (línguas, matemática, ciências naturais, etc.) do que ao conteúdo vocacional previsto. No entanto, este programa deve ser classificado como 0713 'Eletricidade e energia' e não como um programa interdisciplinar.

33. A 'regra do conteúdo dominante' é a única solução viável para a classificação de programas e qualificações interdisciplinares, enquanto puder ser atribuído apenas um código como é recomendado neste manual. No entanto, nos casos em que for possível atribuir dois ou mais códigos³, os programas ou qualificações interdisciplinares podem ser classificados combinando as áreas.

8. Codificação de outros casos difíceis

Sem definição precisa e não classificados noutras áreas

34. Ao codificar programas ou qualificações em recolhas de dados específicos, duas situações comuns devem ser abordadas no âmbito da classificação das áreas de educação e formação:

a. Casos em que não há mais informações sobre um determinado programa ou qualificação para além da que é conhecida a um nível mais elevado de classificação. Estes são conhecidos como casos 'sem definição precisa' e são designados pelo uso de um ou mais '0' no final dos códigos nos níveis hierárquicos da classificação correspondentes às áreas específicas ou detalhadas (conforme os casos).

<u>Exemplo 7</u>: Um programa de engenharia onde não está disponível mais informação deve ser classificado como 0710 'Engenharia e tecnologias afins sem definição precisa'. Tais casos não devem ser considerados como programas interdisciplinares ou genéricos.

<u>Exemplo 8</u>: Um programa de serviços onde não está disponível mais informação deve ser classificado como 1000 'Serviços sem definição precisa'.

b. Casos em que a área detalhada é conhecida e devidamente descrita, mas não está explicitamente prevista na classificação. Estes são conhecidos como casos 'não classificados noutras áreas' e são designados pelo uso de '9' no nível da área detalhada da classificação (ou seja, como o último dígito).

<u>Exemplo 9</u>: Um programa numa nova área das TIC que não pertence a qualquer uma das outras áreas detalhadas deve ser classificado como 0619 'Programas de Tecnologias da informação e comunicação (TICs) não classificados noutras áreas'.

³ Por exemplo, nos casos em que os dados estejam armazenados em registos e não precisem de ser recolhidos por meio de inquéritos às famílias ou por outros inquéritos. A utilização de vários códigos não faz parte do CITE-F. Contudo, alguns países podem decidir utilizar vários códigos para fins nacionais.

Estes códigos 'sem definição precisa' e 'não classificados noutras áreas' não estão incluídos na estrutura de classificação, mas são códigos complementares que podem ser utilizados durante o processamento de dados que não estejam adequadamente ou suficientemente descritos ('sem definição precisa') ou que não sejam explicitamente referidos na estrutura de classificação ('não classificados noutras áreas').

Pode ser difícil diferenciar a utilização dos códigos "0", "8" e "9". A **Tabela 1** pode servir de orientação.

Tabela 1. Códigos complementares

Código	Nome	Utilização	Exemplo
0	Sem definição	Não há mais informações para além	7 e 8
	precisa	da que é conhecida a um nível mais	
		elevado de classificação	
8	Programas e	Programas e qualificações em que	2 (primeira parte), 4
	qualificações	nenhuma área detalhada é	e 5
	interdisciplinares	dominante	
9	Não classificados	A área detalhada é conhecida, mas	9
	noutras áreas	não está prevista na classificação	

Nota: Os programas e qualificações com uma área detalhada dominante (que abrange mais de 50% dos créditos de aprendizagem ou do tempo previsto de aprendizagem) são classificados nesse campo dominante (ver exemplos 1, 2 (segunda parte), 3 e 6).

35. Durante a recolha de dados, sendo a área de estudo desconhecida, pode ser utilizado o código '9999' ou, em inquéritos que sejam limitados apenas aos níveis das áreas específicas ou gerais, os códigos '999' ou '99'respetivamente.

9. Agregações para análise e publicação

- 36. Esta classificação pode ser utilizada em qualquer um dos níveis hierárquicos, tanto para recolha como para divulgação de dados, dependendo das necessidades de informação. Destina-se a ser suficientemente flexível para servir a maioria dos objetivos de análise e apresentação.
- 37. Muitas vezes existe necessidade de agregar informação para fins de publicação. Por exemplo, o Instituto de Estatística da UNESCO (UIS) publica dados a nível da área geral.
- 38. Deve ser dada a devida atenção ao objetivo da análise. Podem ser desenvolvidos outros tipos de agrupamentos, diferentes daqueles que são atualmente utilizados pelo UIS, particularmente para fins de divulgação.

10. Relação com a CITE 2011 e com outras classificações

Relação com a CITE 2011

Orientação e áreas

- 39. **Orientação** (ensino geral ou vocacional) e **áreas** de educação e formação são duas dimensões diferentes na CITE e não devem ser confundidas.
- 40. O ensino vocacional é definido na CITE 2011 como sendo:

Programas concebidos para alunos que pretendem adquirir conhecimentos, capacidades e competências específicas para uma determinada profissão, ofício ou grupo de profissões ou de ofícios. O ensino vocacional pode incluir componentes de aprendizagem no local de trabalho. A conclusão com êxito de tais programas leva a qualificações profissionais relevantes para o mercado de trabalho, reconhecidas como orientadas para o mercado de trabalho pelas entidades nacionais relevantes e/ou pelo mercado de trabalho.

41. O ensino geral é definido na CITE 2011 como sendo:

Programas concebidos para desenvolver conhecimentos, capacidades e competências gerais dos alunos, designadamente competências de literacia e de numeracia, muitas vezes para os preparar para programas educativos mais avançados dentro do mesmo nível da CITE ou de nível mais elevado e para estabelecer as bases para uma aprendizagem ao longo da vida.

42. Os programas e qualificações que são classificados como ensino geral em termos de orientação, de acordo com a CITE 2011 e que cobrem uma gama ampla de conteúdos sem especialização numa área de estudo específica, devem ser classificados na área geral 'Programas e qualificações genéricos' como 0011 'Programas e qualificações de base'. Outros programas e qualificações do ensino geral devem ser classificados por área de educação e formação de acordo com o seu conteúdo principal. Em particular, o ensino geral ou académico no ensino superior só deve ser classificado na área geral 'Programas e qualificações genéricos' a título excecional.

<u>Exemplo 10</u>: Um programa educativo ou qualificação de matemática no nível 5 da CITE 2011 pode pertencer ao ensino geral, em termos de orientação, mas a área detalhada deve ser o 0541 'Matemática'.

Correspondência entre a CITE-F e as Áreas de Educação da CITE 1997 (e 2011)

43. Tem havido alguma redistribuição das áreas específicas ou detalhadas entre as áreas gerais de Educação e Formação da CITE 2013 (CITE-F) em consonância com os princípios de classificação descritos na Secção 5 e, em particular, no parágrafo 15. Estes são descritos na tabela de correspondência (ver **Tabela 2**).

44. As principais alterações são:

- a. A divisão da área 22 'Humanidades' na CITE 1997 em duas áreas específicas: 022 'Humanidades (exceto línguas)' e 023 'Línguas'.
- A divisão da área geral 3 'Ciências sociais, comércio e direito' na CITE 1997 em duas áreas gerais: 03 'Ciências sociais, jornalismo e informação' e 04 'Ciências empresariais, administração e direito'.

- c. A criação de uma nova área específica 052 'Ambiente' inserida na área geral 05 'Ciências naturais, matemática e estatística', dividindo a área 42 'Ciências da vida' na CITE 1997 e combinando com parte da área 62 'Agricultura, silvicultura e pescas'.
- d. A divisão do Grande Grupo 4 'Ciências' na CITE 1997 em duas áreas gerais: 05 'Ciências naturais, matemática e estatística' e 06 'Tecnologias da informação e comunicação (TICs).
- e. A criação de uma nova área específica 0712 'Tecnologia de proteção do ambiente', transferindo a maior parte da área 85 'Proteção do ambiente' da área geral 8 'Serviços' para a nova área geral 07 'Engenharia, indústrias transformadoras e construção'.
- f. A mudança de nome do Grande Grupo 6 'Agricultura' na CITE 1997 para criar a nova área geral 08 'Agricultura, silvicultura, pesca e ciências veterinárias' e a transferência de parte da área 62 'Agricultura, silvicultura e pescas' para a nova área específica 052 'Ambiente'.
- g. A criação de uma nova área específica 102 'Serviços de higiene e de saúde ocupacional' a partir do remanescente da área 85 'Proteção do ambiente' na CITE de 1997.

Tabela 2. Correspondência entre as *Áreas de Educação e Formação da CITE* 2013 (CITE-F) e as *Áreas de Educação da CITE* 1997

Áreas de Educação e Formação da CITE 2013	Áreas de Educação da CITE 1997 (e 2011)
00 Programas e qualificações genéricos	0 Programas gerais
001 Programas e qualificações de base	01 Programas de base
002 Literacia e numeracia	08 Alfabetização e aritmética
003 Competências pessoais e desenvolvimento pessoal	09 Desenvolvimento pessoal
01 Educação	1 Educação
011 Educação	14 Formação de professores/formadores e ciências da educação
02 Artes e humanidades	2 Artes e humanidades
021 Artes	21 Artes
022 Humanidades (exceto línguas)	22 Humanidades
023 Línguas	
03 Ciências sociais, jornalismo e informação	3 Ciências sociais, comércio e direito (excluindo comércio e direito)
031 Ciências sociais e comportamentais	31 Ciências sociais e do comportamento
032 Jornalismo e informação	32 Jornalismo e informação
04 Ciências empresariais, administração e direito	3 Ciências sociais, comércio e direito (excluindo ciências sociais)
041 Ciências empresariais e administração	34 Ciências empresariais
042 Direito	38 Direito
05 Ciências naturais, matemática e estatística	4 Ciências (excluindo Informática) incluindo parques naturais e vida selvagem da 62 Agricultura, silvicultura e pescas
051 Ciências biológicas e ciências afins	42 Ciências da vida excluindo outras ciências afins
052 Ambiente	Parte da 42 Ciências da vida (outras ciências afins), parte da 62 Agricultura, silvicultura e pescas (parques naturais, vida selvagem)
053 Ciências físicas	44 Ciências físicas
054 Matemática e estatística	46 Matemática e estatísticas
06 Tecnologias da informação e comunicação (TICs)	4 Ciências (somente Informática)
061 Tecnologias da informação e comunicação (TICs)	48 Informática
07 Engenharia, indústrias transformadoras e construção	5 Engenharia, indústrias transformadoras e construção (incluindo a maior parte da área 85 Proteção do ambiente)
071 Engenharia e tecnologias afins	52 Engenharia e técnicas afins (incluindo a maior parte da área 85 Proteção do ambiente)
072 Indústrias transformadoras	54 Indústrias transformadoras
073 Arquitetura e construção	58 Arquitetura e construção
08 Agricultura, silvicultura, pescas e ciências veterinárias	6 Agricultura (menos parques naturais e vida selvagem)
081 Agricultura	62 Agricultura, silvicultura e pesca
082 Silvicultura	(excluindo parques naturais e vida
083 Pescas	selvagem)
084 Ciências veterinárias	64 Ciências veterinárias
09 Saúde e proteção social	7 Saúde e proteção social
091 Saúde	72 Saúde
092 Proteção social	76 Serviços sociais
10 Serviços	8 Serviços (excluindo a maioria da 85 Proteção do ambiente)
	81 Serviços pessoais
101 Serviços pessoais	01 3CI VIÇOS PC330dI3
101 Serviços pessoais 102 Serviços de higiene e de saúde ocupacional	Parte da área 85 Proteção do ambiente (saúde pública e proteção e segurança no

Relação com as Áreas de Formação (FoT 1997) e as Áreas de Educação e Formação (FoET 1999) da União Europeia

45. As classificações das Áreas de Formação 1997 (FoT 1997) e das Áreas de Educação e Formação 1999 (FoET 1999) da União Europeia foram desenvolvidas a partir da classificação das áreas de educação CITE 1997 e estão em conformidade com esta, apesar de pequenas alterações na redação, no primeiro e segundo níveis (e dígitos) da hierarquia. O FoET 1999 foi desenvolvido a partir do FoT 1997 tendo-o substituído. O FoET 1999 é uma classificação hierárquica de três níveis (e de 3 dígitos) e foi o ponto de partida para a revisão atual da CITE-F.

46. O FoET 1999 é utilizado internacionalmente para recolha de informação diversa, como por exemplo:

- Dados administrativos sobre matrículas/inscrições e diplomados;
- Certos inquéritos às famílias; e
- Inquéritos de aferição de alunos.

47. A Classificação de Qualificações 1993 do Gabinete de Estatísticas Australiano (Australian Bureau of Statistics Classification of Qualifications - ABSCQ) foi amplamente utilizada no desenvolvimento das classificações FoT 1997 e FoET 1999. Apesar do ABSCQ ter sido substituído em 2001 pela Classificação Australiana Tipo da Educação (*Australian Standard Classification of Education* - ASCED), alguns conceitos e parte da redação da ABSCQ 1993, mantiveram-se na classificação CITE-F.

Relação com a Classificação Internacional Tipo de Profissões (CITP-08)

- 48. A Classificação Internacional Tipo de Profissões (CITP-08) é um sistema para classificar e agregar dados referentes a profissões obtidas a partir de censos populacionais e outros inquéritos estatísticos, assim como a partir de registos administrativos. O seu principal objetivo é fornecer uma base para o reporte e comparação internacional de dados sobre postos de trabalho e profissões.
 - a. Um posto de trabalho é definido como 'um conjunto de tarefas e funções a realizar por uma pessoa, trabalhador por conta de outrem ou por conta própria'.
 - b. Uma profissão é um 'conjunto de postos de trabalho cujas principais tarefas e funções são caracterizadas por um elevado grau de afinidade'. Uma pessoa pode estar associada a uma profissão através da sua relação com um posto de trabalho passado, presente ou futuro.
- 49. A CITP-08 usa dois critérios básicos para agrupar as profissões: nível de competência e competência especializada.
 - a. Competência é 'a capacidade para executar as tarefas e funções inerentes a um determinado posto de trabalho'.
 - b. Nível de competência é a 'função da complexidade e diversidade das tarefas e funções a executar numa profissão'.
 - c. Competência especializada é entendida no âmbito 'do domínio dos conhecimentos requeridos, das ferramentas e maquinaria usadas, nos materiais trabalhados e nos produtos e serviços produzidos'.

50. O conceito de competência especializada no contexto da CITP-08 tem alguma semelhança com as áreas de educação e formação CITE. No entanto, a CITP-08 e a CITE classificam diferentes unidades estatísticas utilizando critérios diferentes. As *Áreas de Educação e Formação CITE* classificam os programas educativos e as qualificações com base em conteúdos, enquanto a CITP-08 classifica os postos de trabalho com base nos níveis de competência e nas competências especializadas necessárias para as realizar. Não existe, portanto, em todos os casos, uma correspondência direta entre os grupos das duas classificações, embora exista uma clara ligação.

Relação com a Classificação dos Domínios Científicos e Tecnológicos (FOS 2007)

- 51. A classificação dos Domínios Científicos e Tecnológicos 2007 (FOS 2007) incide sobre as atividades de investigação e desenvolvimento (I&D) e fazem parte do Manual de *Frascati* da OCDE. Esta classificação foi revista pela última vez em 2007 e está disponível como um anexo eletrónico [http://www.oecd.org/dataoecd/36/44/38235147.pdf]. A FOS 2007 é uma classificação hierárquica de dois níveis com seis grandes áreas:
 - 1. Ciências exatas e naturais
 - 2. Ciências da engenharia e tecnologias
 - 3. Ciências médicas e da saúde
 - 4. Ciências agrárias
 - 5. Ciências sociais
 - 6. Humanidades.

Estas seis grandes áreas estão divididas em cerca de 40 áreas de segundo nível.

- 52. A revisão de 2007 da FOS foi necessária principalmente devido ao aparecimento de novas áreas, como as tecnologias da informação e comunicação, biotecnologia e nanotecnologia, bem como de ciências interdisciplinares.
- 53. Tanto a CITP-08 como a FOS 2007 foram utilizadas para identificar novas áreas emergentes para inclusão na CITE-F.
- 54. Aspetos importantes da CITE-F foram comparados com a FOS 2007 evitando diferenças desnecessárias. No entanto, reconhece-se que a FOS e a CITE-F têm finalidades diferentes e não é possível garantir uma correspondência direta entre as duas classificações.

Apêndice I. Áreas de Educação e Formação da CITE

Apendice I. Areas de Educação e Formação da CITE		
Área geral	Área específica	Área detalhada
00 Programas e qualificações	001 Programas e	0011 Programas e
genéricos	qualificações de base	qualificações de base
	002 Literacia e numeracia	0021 Literacia e numeracia
	003 Competências pessoais e	0031 Competências pessoais
	desenvolvimento pessoal	e desenvolvimento pessoal
01 Educação	011 Educação	0111 Ciências da educação
		0112 Formação de
		educadores de infância
		0113 Formação de
		professores de áreas
		disciplinares não específicas
		0114 Formação de
		professores de áreas
		disciplinares específicas
02 Artes e humanidades	021 Artes	0211 Técnicas audiovisuais e
		produção dos <i>media</i>
		0212 <i>Design</i> de moda, de
		interiores e industrial
		0213 Belas-artes
		0214 Artesanato
		0215 Música e artes do
		espetáculo
	022 Humanidades (exceto	0221 Religião e teologia
	línguas)	0222 História e arqueologia
		0223 Filosofia e ética
	023 Línguas	0231 Aprendizagem de
		línguas
		0232 Literatura e linguística
03 Ciências sociais,	031 Ciências sociais e	0311 Economia
jornalismo e informação	comportamentais	0312 Ciências políticas e
		cidadania
		0313 Psicologia
		0314 Sociologia e estudos
		culturais
	032 Jornalismo e informação	0321 Jornalismo e
		reportagem
		0322 Biblioteconomia,
		arquivística e ciências da
		informação
04 Ciências empresariais,	041 Ciências empresariais e	0411 Contabilidade e
administração e direito	administração	fiscalidade
		0412 Finanças, banca e
		seguros
		0413 Gestão e administração
		0414 Marketing e publicidade
		0415 Secretariado e trabalho
		administrativo
		0416 Comércio (por grosso e
		a retalho)
		a retalho) 0417 Competências laborais

Área geral	Área específica	Área detalhada
05 Ciências naturais,	051 Ciências biológicas e	0511 Biologia
matemática e estatística	ciências afins	0512 Bioquímica
	052 Ambiente	0521 Ciências do ambiente
		0522 Ambientes naturais e
		vida selvagem
	053 Ciências físicas	0531 Química
		0532 Ciências da terra
		0533 Física
	054 Matemática e estatística	0541 Matemática
		0542 Estatística
06 Tecnologias da	061 Tecnologias da	0611 Informática na ótica do
informação e comunicação	informação e comunicação	utilizador
(TICs)	(TICs)	0612 <i>Design</i> e administração
		de bases de dados e de redes
		informáticas
		0613 Desenvolvimento e
		análise de <i>software</i> e
		aplicações informáticas
07 Engenharia, indústrias	071 Engenharia e tecnologias	0711 Engenharia química e
transformadoras e	afins	de processos
construção		0712 Tecnologia de proteção
		do ambiente
		0713 Eletricidade e energia
		0714 Eletrónica e automação
		0715 Metalurgia e
		metalomecânica
		0716 Veículos a motor,
		navios e aviões
	072 Indústrias	0721 Indústrias alimentares
	transformadoras	0722 Materiais (vidro, papel,
		plástico e madeira)
		0723 Têxteis (vestuário,
		calçado e couro)
		0724 Indústrias extrativas
	073 Arquitetura e construção	0731 Arquitetura e
		urbanismo
		0732 Construção civil e
		engenharia civil
08 Agricultura, silvicultura,	081 Agricultura	0811 Produção agrícola e
pescas e ciências veterinárias		animal
	000 011 1	0812 Horticultura
	082 Silvicultura	0821 Silvicultura
	083 Pescas	0831 Pescas
	084 Ciências veterinárias	0841 Ciências veterinárias

Área geral	Área específica	Área detalhada
09 Saúde e proteção social	091 Saúde	0911 Ciências dentárias
		0912 Medicina
		0913 Enfermagem geral e
		enfermagem obstétrica
		0914 Tecnologias de
		diagnóstico e terapêutica
		0915 Terapia e reabilitação
		0916 Ciências farmacêuticas
		0917 Medicina tradicional e
		complementar e terapia
	092 Proteção social	0921 Assistência a idosos e a
		adultos deficientes
		0922 Serviços de apoio a
		crianças e jovens
		0923 Trabalho social e
		aconselhamento
10 Serviços	101 Serviços pessoais	1011 Serviços domésticos
		1012 Serviços de cabeleireiro
		e estética
		1013 Hotelaria, restauração e
		catering
		1014 Desporto
		1015 Viagens, turismo e lazer
	102 Serviços de higiene e de	1021 Saúde pública
	saúde ocupacional	1022 Saúde e segurança no
		trabalho
	103 Serviços de segurança	1031 Segurança militar e
		defesa
		1032 Proteção de pessoas e
		bens
Down alford the forms details advant	104 Serviços de transporte	1041 Serviços de transporte

Para além das áreas detalhadas listadas na tabela anterior, podem ser utilizados os códigos"0", "8" e "9" (ver as orientações nas Secções 7 e 8):

O código 'O' é utilizado quando não há mais informação disponível sobre a área para além da que é descrita na área imediatamente superior da hierarquia de classificação (ou seja, ao nível da área geral ou específica).

O código '8' é utilizado ao nível das áreas específica e detalhada, para classificar programas e qualificações interdisciplinares aos quais são dedicados a maior parte do tempo de aprendizagem previsto (por exemplo, 0288 'Programas e qualificações interdisciplinares que envolvem as artes e humanidades').

O código '9' é utilizado ao nível da área detalhada para classificar programas e qualificações que não se enquadram em nenhuma das áreas detalhadas mencionadas.

Os códigos '9999', '999' 'ou "99" podem ser utilizados em recolha de dados, especialmente em inquéritos, se a área não for conhecida.

A Classificação Internacional Tipo da Educação (CITE) pertence à Família das Classificações Económicas e Sociais Internacionais das Nações Unidas e é a classificação de referência para a organização de programas educativos e qualificações relacionadas por níveis e áreas de educação. A CITE foi desenvolvida pela primeira vez na década de 70 como a estrutura internacionalmente aceite para a compilação, recolha e análise de estatísticas da educação comparáveis.

A disponibilização duma classificação internacional comum é apenas o primeiro passo no sentido da recolha de dados comparáveis. O segundo passo é garantir uma aplicação consistente da classificação no conjunto dos países.

A revisão da CITE 2011 incide principalmente em mudanças nos níveis de ensino dos programas (CITE-P) e introduz, pela primeira vez, uma classificação dos níveis de escolaridade com base nas qualificações (CITE-A). Adotada em 2013, a CITE-F descreve e categoriza as áreas de educação e formação no 3.º ciclo do ensino básico, no ensino secundário, no ensino póssecundário não superior e no ensino superior tal como é definido na CITE 2011.

O Instituto de Estatística da UNESCO é o guardião do grupo CITE (CITE-P, CITE-A e CITE-F). O UIS é responsável pelo seu desenvolvimento, manutenção, atualização e revisão. O Instituto disponibiliza orientação sobre o uso eficaz e coerente da CITE para a recolha de dados internacionais e respetiva análise.





UNESCO INSTITUTE for STATISTICS O Instituto de Estatísticas da UNESCO é o serviço de estatísticas da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) e é o depositário das Nações Unidas para estatísticas internacionalmente comparáveis nos campos da educação, ciência e tecnologia, cultura e comunicação.